

BLOCO DE ONZE AEROPORTOS DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 48.725.405/0001-13 - NIRE 35300604679

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES DO BLOCO DE ONZE AEROPORTOS DO BRASIL S.A., DA PRIMEIRA SÉRIE E DA SEGUNDA SÉRIE

Ficam convocados os debenturistas da primeira série e da segunda série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em duas séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, do **BLOCO DE ONZE AEROPORTOS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luiz, 5/N, bairro Santo Amaro, CEP 04.627-006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 48.725.405/0001-13, com seus atos constitutivos inscritos na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300604679 ("Debenturistas", "Emissora", "Emissor" respectivamente) e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com domicílio na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjunto 1.101 e 1.102 parte, Bloco A - Torre Norte, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, ("Agente Fiduciário"), a reunirem-se em **primeira convocação**, para Assembleia Geral ("Assembleia"), a ser realizada em **20 de agosto de 2026, às 15h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams**, conforme Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), nos termos deste edital, a fim de, nos termos da Cláusula 9 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, do Bloco de Onze Aeroportos do Brasil S.A.", celebrada em 30 de outubro de 2025, conforme aditada ("Escritura de Emissão"), sendo certo que, nos termos da Cláusula 9.2.6 da Escritura de Emissão, os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série reúnem-se em uma única Assembleia Geral conjunta e deliberam em conjunto sobre as matérias de interesse comum, sem distinção entre as séries, deliberar sobre: (i) **A aprovação** da exclusão da Cláusula 7.1.1, alínea (a), item (ii), da Escritura de Emissão, que atualmente prevê a obrigação de a Emissora disponibilizar em sua página na Internet e na página da CVM na Internet, dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias após o término do semestre encerrado em 30 de junho de cada ano, cópia das informações semestrais completas e auditadas por auditor independente da Emissora relativas ao respectivo período, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil; (ii) **A aprovação**, em decorrência do item (i) acima, da renumeração dos itens subsequentes da Cláusula 7.1.1, alínea (a), da Escritura de Emissão, conforme aplicável, sem alteração de seu conteúdo; e (iii) **A autorização** à Emissora e ao Agente Fiduciário para celebrarem o aditamento à Escritura de Emissão refletindo as deliberações acima, bem como para praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento de tais deliberações. **Disposições Gerais:** Fica registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia, em primeira convocação, será com a presença de Debenturistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum de Debêntures em Circulação. Ainda, fica registrado, para fins de esclarecimento, que a matéria constante deste Edital não está entre as matérias sujeitas ao quórum qualificado previsto na Escritura de Emissão, aplicando-se, portanto, o quórum de deliberação geral previsto na Cláusula 9.4.1 na Escritura de Emissão, de modo que deverá ser aprovada, em primeira convocação, por Debenturistas que detenham, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, pela maioria simples dos presentes na respectiva Assembleia Geral, desde que estejam presentes na referida Assembleia Geral, no mínimo, Debenturistas que representem 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação. A Assembleia convocada por meio deste Edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, por meio do sistema "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora (rosa@aenabrazil.com.br) com cópia ao Agente Fiduciário (af.assembleias@oliveiratrust.com.br), podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. O Agente Fiduciário não interpretará o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O Debenturista poderá optar por exercer o seu direito de voto sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, para os endereços de e-mail acima mencionados, (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes, e (iv) conter declaração de conflito de interesses da seguinte forma: "O Debenturista declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, no artigo 115, § 1º, da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável." A ausência da declaração inviabilizará o respectivo comparecimento do voto. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Edital, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. Conforme Resolução CVM 81, o Agente Fiduciário disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, SP, 29 de julho de 2026.

BLOCO DE ONZE AEROPORTOS DO BRASIL S.A.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://www.diariodenoticias.com.br/publicidade-legal/index.php>